



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato celebrado entre o Município de Barro Alto/BA e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, aprovada por esta Casa Legislativa.

Art. 2º A alteração contratual ora ratificada compreende:

I – A criação do cargo de Controlador Interno na sede administrativa do Consórcio, com as seguintes condições:

Table with 6 columns: EMPREGO PÚBLICO, REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE, FORMA DE PROVIMENTO. Row 1: Controlador Interno, Curso superior completo reconhecido pelo MEC, 1, 30 horas, R\$ 3.143,10, Seleção Pública.

II – A incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo na Policlínica Regional de Saúde de Irecê-BA, nas seguintes condições:

Table with 6 columns: EMPREGO PÚBLICO, REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE, FORMA DE PROVIMENTO. Row 1: Enfermeiro, Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, 1, 40 horas, R\$ 3.016,00, Seleção Pública. Row 2: Técnico de, Ensino médio, 2, 40 horas, R\$ 1.878,16, Seleção Pública.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Enfermagem	completo, Curso de técnico em enfermagem e registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.					
Assistente Administrativo	Ensino médio completo e curso básico de informática completo.	1	40 horas	R\$ 1.597,08	Seleção Pública	

**Art. 3º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão, com o rateio proporcional de todos os entes consorciados, à conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições contrárias.

Barro Alto/BA, 28 de maio de 2025.

**EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**Prefeito**



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

Altera o limite percentual de créditos adicionais suplementares do art. 2º, a, da Lei Municipal nº 280/2024 (LOA), visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 2º, a, da Lei Municipal nº 280, de 20 de dezembro de 2024 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

**a)** decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64; (aprovada pela Emenda Modificativa Nº 005/2025). (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barro Alto/BA, 28 de maio de 2025.

**EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Prefeito